Câmara Municipal De Pontal Do Paraná

Estado do Paraná

Mensagem Nº 012/2023 Processo Legislativo nº. 093/2023

Anteprojeto de Lei nº. 014/2023

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial importância de R$ 799.249,25 (setecentos e noventa e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos)".

Iniciativa: Poder executivo

Apresentado em: 07/02/2023

MINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA:____/____/____

SCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 012/2023 – GAB/PGM Pontal do Paraná, 07 de fevereiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor
SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 012/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem n° 012/2023** acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 799.249,25 (setecentos e noventa e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos)".**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0093/2023 Hora: 10:37
Data de Protocolo: 08/02/2023
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Ofício nº 012/2023 - GAB

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 3 pessoas: VINICIUS EPPINGER, RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/1FBA-0C58-90C3-978F e informe o código 1FBA-0C58-90C3-978F

02

MENSAGEM N° 012/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 799.249,25 (setecentos e noventa e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos)".**

A presente proposição visa a inclusão no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, elemento de despesa – de acordo com o Plano de Contas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná – permitindo o pagamento dos serviços terceirizados, a exemplo dos serviços gerais.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 3 pessoas: VINICIUS EPPINGER, RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/1FBA-0C58-90C3-978F e informe o código 1FBA-0C58-90C3-978F

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 34/2023.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 799.249,25 (setecentos e noventa e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos)".

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 799.249,25 (setecentos e noventa e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos)".

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.2.041.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
695 - 3.3.90.37.00.00	00107	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R$ 46.250,00
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
696 - 3.3.90.37.00.00	00103	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R$ 75.114,70
697 - 3.3.90.37.00.00	00104	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R$ 200.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
698 - 3.3.90.37.00.00	00104	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R$ 361.500,00
699 - 3.3.90.37.00.00	00107	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R$ 116.384,55

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 799.249,25.

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso a anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
391 - 3.3.90.39.00.00	00103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 75.114,70
392 - 3.3.90.39.00.00	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 200.000,00
393 - 3.3.90.39.00.00	00107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 46.250,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
427 - 3.3.90.39.00.00	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 3 pessoas: VINICIUS EPPINGER, RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/1FBA-0C58-90C3-978F e informe o código 1FBA-0C58-90C3-978F

		PESSOA JURÍDICA	R$ 361.500,00
428 - 3.3.90.39.00.00	00107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 116.384,55

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 799.249,25.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 07 de fevereiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

VINÍCIUS EPPINGER
Secretário de Finanças e Orçamento

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 3 pessoas: VINICIUS EPPINGER, RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/1FBA-0C58-90C3-978F e informe o código 1FBA-0C58-90C3-978F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1FBA-0C58-90C3-978F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- VINICIUS EPPINGER (CPF 859.XXX.XXX-34) em 07/02/2023 10:14:44 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO (CPF 026.XXX.XXX-81) em 07/02/2023 13:33:57 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 07/02/2023 15:20:38 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/1FBA-0C58-90C3-978F

06

Protocolo 4.620/2023

Código de acompanhamento: 662.516.772.507.182.293

Acompanhar Protocolo »

Sua solicitação foi recebida com sucesso.

Assim que houver movimentações a respeito,
você será avisado por e-mail.

Data e Hora de Recebimento:
24/02/2023 11:58:38

Enviado inicialmente para:
PROC - Procuradoria (Verginia Pedroso)

Em instantes você receberá uma cópia desta confirmação em seu e-mail.

Enviar outro | Concluído

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

07

Ofício nº 001/2023 – 1L

Pontal do Paraná, 24 de fevereiro de 2023.

Exmo. Sr.

RUDISNEY GIMENES FILHO

DD. Prefeito do Município de Pontal do Paraná.

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei.

Senhor Prefeito:

Encaminho à Vossa Excelência, os Projetos de Leis nº **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15/2023,** em anexo, autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Sinedir da Rosa Cardozo
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 012/2023

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 799.249,25 (setecentos e noventa e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2023, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 799.249,25 (setecentos e noventa e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos)".

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.2.041.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
695 - 3.3.90.37.00.00	00107	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R$ 46.250,00
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
696 - 3.3.90.37.00.00	00103	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R$ 75.114,70
697 - 3.3.90.37.00.00	00104	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R$ 200.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
698 - 3.3.90.37.00.00	00104	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R$ 361.500,00
699 - 3.3.90.37.00.00	00107	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R$ 116.384,55

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 799.249,25.

09

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso a anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
391 - 3.3.90.39.00.00	00103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 75.114,70
392 - 3.3.90.39.00.00	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 200.000,00
393 - 3.3.90.39.00.00	00107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 46.250,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
427 - 3.3.90.39.00.00	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 361.500,00
428 - 3.3.90.39.00.00	00107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 116.384,55

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 799.249,25.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 24 de fevereiro de 2023.

Sinedir da Rosa Cardozo
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.397, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 799.249,25 (setecentos e noventa e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 799.249,25 (setecentos e noventa e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos)".

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
10.001.12.361.0026.2.041. GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
695 - 3.3.90.37.00.00 00107 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA R$ 46.250,00
10.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
10.002.12.365.0027.2.042. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO
INFANTIL - CMEI'S
696 - 3.3.90.37.00.00 00103 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA R$ 75.114,70
697 - 3.3.90.37.00.00 00104 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA R$ 200.000,00
10.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.003.12.361.0028.2.045. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
698 - 3.3.90.37.00.00 00104 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA R$ 361.500,00
699 - 3.3.90.37.00.00 00107 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA R$ 116.384,55

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 799.249,25.

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso a anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
10.002.12.365.0027.2.042. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO
INFANTIL - CMEI'S
391 - 3.3.90.39.00.00 00103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA R$ 75.114,70
392 - 3.3.90.39.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA R$ 200.000,00
393 - 3.3.90.39.00.00 00107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA R$ 46.250,00

10.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.003.12.361.0028.2.045. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
427 - 3.3.90.39.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 361.500,00
428 - 3.3.90.39.00.00 00107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 116.384,55

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 799.249,25.
Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 24 de fevereiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

VINÍCIUS EPPINGER
Secretário de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8AE01989

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/02/2023. Edição 2719
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/